



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbpm.adv.br



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Mês de referência - maio/24

Autos nº 0002617-84.2023.8.16.0169

Vara Cível de Tibagi

Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas e Manoel Luiz Gonçalves Camargo Ribas



www.mbpm.adv.br



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

Sumário

- **Histórico processual;**
- **Relatório mensal nos termos do art. 2ª da Recomendação 72/CNJ;**
- **Questionário sobre duração dos atos processuais;**
- **Relatório de andamentos processuais nos termos do art. 3º da Recomendação 72/CNJ;**
- **Análise Econômico-Financeira.**



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 11/12/2023 Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas e Manoel Luiz Gonçalves Camargo Ribas, com fulcro no artigo 47 da Lei 11.101/2005 distribuíram petição inicial de Recuperação Judicial.

Em 22/12/2023 foi proferida decisão inicial que deferiu o processamento da recuperação judicial sob condição suspensiva e determinou a nomeação do MBPM como Administrador Judicial.

Em 26/12/2023 o encargo foi aceito pelo MBPM, sendo que em 02/02/2024 foi juntado, pelo cartório, o termo de compromisso devidamente assinado.

Em 27/02/2024 foi apresentado o plano de recuperação judicial (Mov. 58).

Em 12/03/2024 o MBPM protocolizou petição informando a realização de visita técnica na sede da fazenda e requerendo a republicação do edital de que trata o artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 (Mov. 82).

Em 12/04/2024 o MBPM requereu a apreciação, com urgência, dos pedidos de Seq.82, apresentou o relatório inicial das recuperandas e sua proposta de remuneração.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 07/05/2024 (mov. 104) o MBPM apresentou relatório de análise do plano de recuperação judicial apresentado no Mov. 58 dos autos.

Em 08/05/2024 (mov. 106) foi autorizada a habilitação da Administração Judicial nos autos, bem como a reexpedição do edital de que trata o art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005.

Em 19/06/2024 (mov. 127) o Ministério Público apresentou seu parecer opinando pela regularidade processual.

Em 26/06/2024 (mov. 130) foi considerado publicado o edital de que trata o art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, dando ciência aos interessados acerca da recuperação judicial edferida, bem como iniciando o prazo administrativo de 15 dias para apresentação de habilitações e divergências junto ao administrador judicial.

Em 28/06/2024 (mov. 136) os Recuperandos requereram a prorrogação do *Stay Period*.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 08/07/2024 (mov. 143) foi proferido despacho intimando o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre o pedido de prorrogação do *stay period*.

Em 10/07/2024 (mov. 149) os credores Espólio de Irumoara Hilgenberg P. Matter e Victor Marins Advogados Associados informaram a interposição de recurso contra o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em 12/07/2024 (mov. 151) o MBPM apresentou seu parecer favorável acerca do pedido de prorrogação do *stay period* e informou a não concessão de efeito suspensivo ao recurso anteriormente informado.

Em 12/08/2024 (mov. 166) foi proferido despacho mantendo a decisão agrava por seus próprios fundamentos e determinando outras providências.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 20/08/2024 (mov. 170) juntado aos autos ofício informando a alteração da competência para processamento e julgamento do presente processo.

Em 20/08/2024 (mov. 171) o MBPM apresentou no processo a lista de credores da Administração Judicial, o relatório da fase administrativa do processo e a minuta do edital de que trata o art. 7º, §2º LFRE.

Em 21/08/2024 (mov. 172) o MP apresentou seu parecer favorável ao deferimento do pedido de prorrogação do *stay period*.

Em 29/08/2024 (mov. 174) foi declarada a incompetência do juízo da Vara Cível de Ibaiti em favor da competência do juízo da Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa.

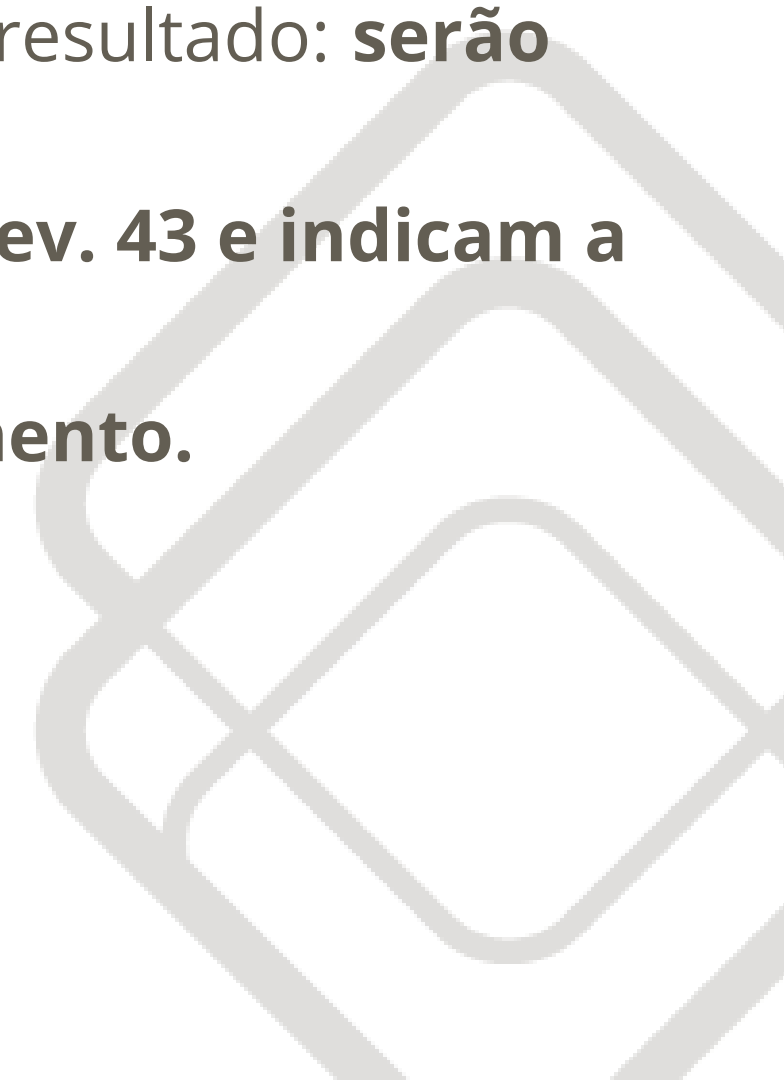
Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Há litisconsórcio ativo? **Sim**
- Este relatório é:
 - **Mensal**
 - Houve alteração da atividade empresarial? Não
 - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
 - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Não
 - Quadro de funcionários
 - Número de Funcionários/colaboradores total: 4
 - Número de funcionários CLT: 4
 - Número de pessoas jurídicas: n/a



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Pós Ajuizamento da Rj: ainda não levantado
 - i. Tributário:
 - ii. Trabalhista:
 - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado: **serão apresentados mais adiante no presente relatório**
- Diligência nos estabelecimentos da recuperanda: **foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da recuperanda.**
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais: **não aplicável no momento.**
 - Observações:



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

1. A devedora é:

- empresa de pequeno porte EPP
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: **(X) sim** () não

2.1. Em caso positivo: **2 litisconsortes ativos**

2.2. O Plano de recuperação foi **(X) unitário** () individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário **(X) sim** () não

3.2. demais créditos excluídos da RJ: () sim **(X) não**



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

4. Houve realização de constatação prévia: () sim **(x) não**

4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em: n/a

5. O processamento foi deferido **(X) sim** () não

5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? **11 dias desde a distribuição da inicial**

5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? **(x) sim** (X) não

5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

() indeferimento para todos os litisconsortes;

() indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes

5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: **Não se aplica.**



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **253 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; **242 dias**

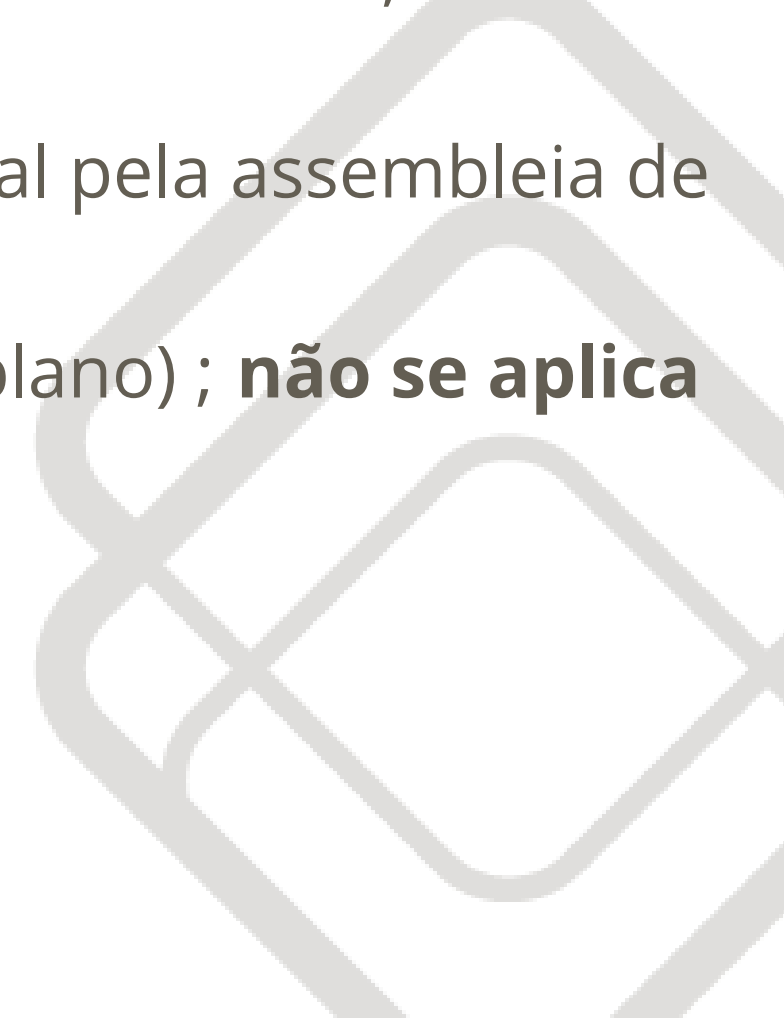
6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **não se aplica**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **não se aplica**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **não se aplica**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; **não se aplica**

.



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: **não se aplica**

6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; **não se aplica**

6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; **não se aplica**

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; **não se aplica**

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; **não se aplica**

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); **não se aplica**

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): sim não

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não

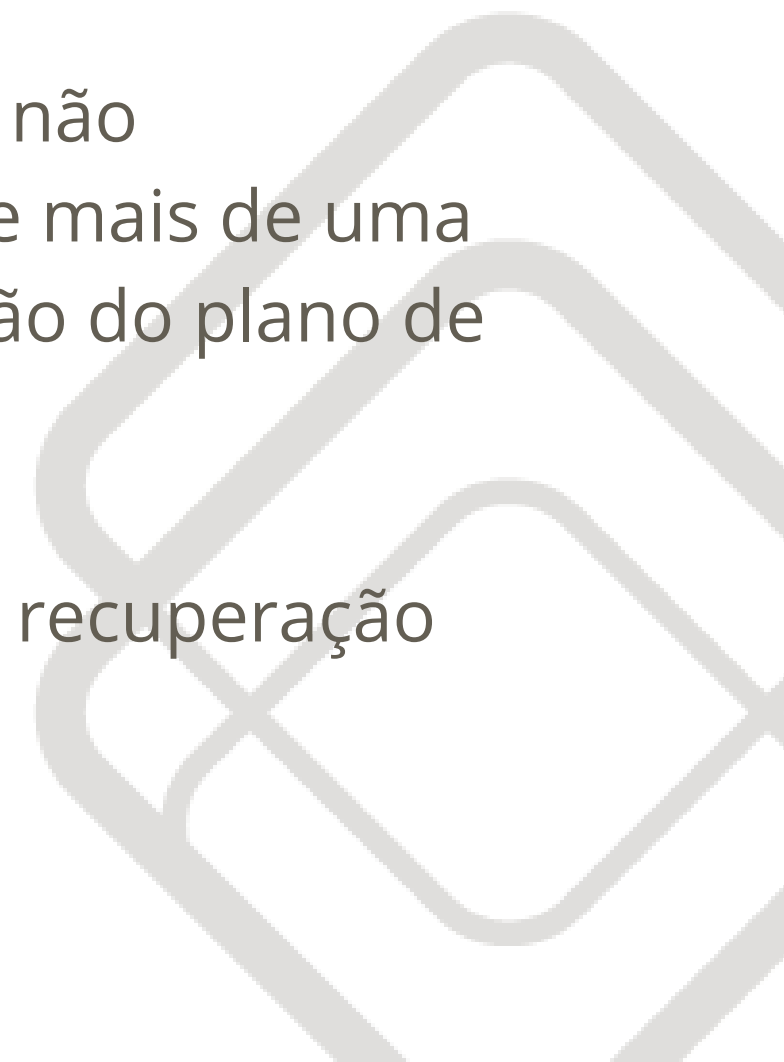
10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ___ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: () sim **(x) não**

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada:



CNJ - Quadro de Andamentos Processuais

Data Ocorrência	Evento	Ev.	Lei 11.101/2005
11/12/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
22/12/2023	Deferimento do Processamento RJ	18	art. 52
02/02/2024	Termo de Compromisso da AJ	34	art. 33
26/06/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	130	art. 52, §1º
-	Publicação do Edital de Convocação de Credores	52	art. 52, §1º
11/07/2024	Prazo para apresentação das Habilitações/Divergências Administrativas	-	art. 7º, §1º
27/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	58	art. 53
20/08/2024	Apresentação da Relação de Credores do AJ	171	art. 7º, §2º
-	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	-	art. 7º, II e 53
-	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	art. 8º
-	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	Prazo para realização de AGC	-	art. 56, §1º
-	Publicação do Edital: Convocação AGC	-	art. 36
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	-	art. 37
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
-	Encerramento do Período de Suspensão	-	art. 6º, § 4º

Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas

Considerações contábeis

janeiro a maio/2024

Considerações Iniciais

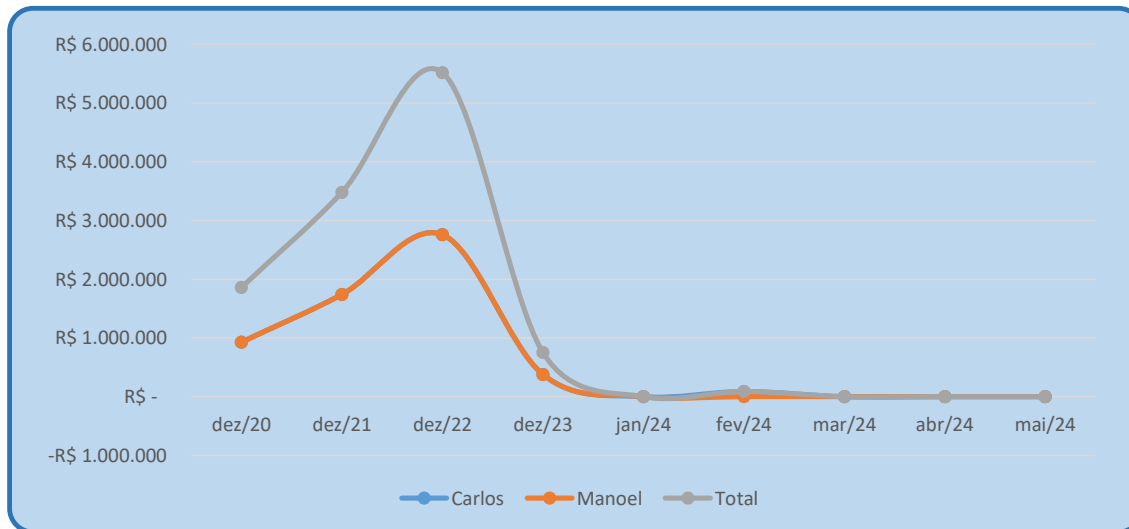
- Tratando-se de recuperação judicial de produtor rural, a escrita segue o modelo aplicável às pessoas jurídicas por equiparação.
- As Recuperandas fazem uso de modelo de Demonstração de Resultado Gerencial de custos e não Financeira. A implicação prática deste modelo é o reconhecimento dos custos como fixos e variáveis, todos sob a denominação “despesas”.
- Da Receita Bruta extraem-se as despesas variáveis e obtém-se a margem de contribuição, elemento que foi denominado pelas recuperandas como “sobra bruta”. Depois da margem de contribuição, diluem-se as despesas fixas, as quais, idealmente, devem ser rateadas por centro de custos.
- Tal opção, por si só, não representa irregularidade e será observada para fins de execução dos relatórios.
- Adicionalmente o que se observa-se é o uso de números idênticos em diversas oportunidades (p.ex, receitas, ativos etc). Do que se lê da petição inicial entende-se que os números são idênticos porque a rigor as duas pessoas jurídicas não possuem divisão formal de receitas e despesas, ocorrendo o rateio igualitário em diversas situações.

Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas

DRE 2020 a 2023 - Janeiro a Maio/2024

DRE	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
RECEITA BRUTA	R\$ 928.727	R\$ 1.738.459	R\$ 2.758.199	R\$ 377.660	R\$ -	R\$ 89.158	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DEDUÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 928.727	R\$ 1.738.459	R\$ 2.758.199	R\$ 377.660	R\$ -	R\$ 89.158	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DIVERSAS	-R\$ 873.219	-R\$ 1.474.353	-R\$ 2.328.313	-R\$ 391.960	-R\$ 517	-R\$ 19.453	-R\$ 1.898	-R\$ 2.088	-R\$ 1.898
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 55.509	R\$ 264.106	R\$ 429.886	-R\$ 14.300	-R\$ 517	R\$ 69.705	-R\$ 1.898	-R\$ 2.088	-R\$ 1.898
DEMAIS DESPESAS FIXAS	-R\$ 210.895	-R\$ 278.124	-R\$ 303.456	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 10.566	-R\$ 2.547	-R\$ 13.015
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 155.386	-R\$ 14.018	R\$ 126.430	-R\$ 14.300	-R\$ 517	R\$ 69.705	-R\$ 12.464	-R\$ 4.635	-R\$ 14.914
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DOS TRIB	-R\$ 155.386	-R\$ 14.018	R\$ 126.430	-R\$ 14.300	-R\$ 517	R\$ 69.705	-R\$ 12.464	-R\$ 4.635	-R\$ 14.914
IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO DO EXERCICIO	-R\$ 155.386	-R\$ 14.018	R\$ 126.430	-R\$ 14.300	-R\$ 517	R\$ 69.705	-R\$ 12.464	-R\$ 4.635	-R\$ 14.914

Receita Bruta - Grupo



- A geração de receita em todo o ano de 2023 foi bastante inferior ao observado nos anos anteriores, culminando com a inexistência de qualquer receita em Janeiro/2024.
- Em Fevereiro/2024 somente o Sr. Carlos Homero Ribas apresentou receita, nos meses de Março a Maio/2024 ambos não apresentaram Receita.

Receita Bruta	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Carlos	R\$ 928.727	R\$ 1.738.459	R\$ 2.758.199	R\$ 377.660	R\$ -	R\$ 89.158	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Manoel	R\$ 928.727	R\$ 1.738.459	R\$ 2.758.199	R\$ 377.660	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 1.857.455	R\$ 3.476.919	R\$ 5.516.398	R\$ 755.320	R\$ -	R\$ 89.158	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Despesas

Carlos Homero Ribas

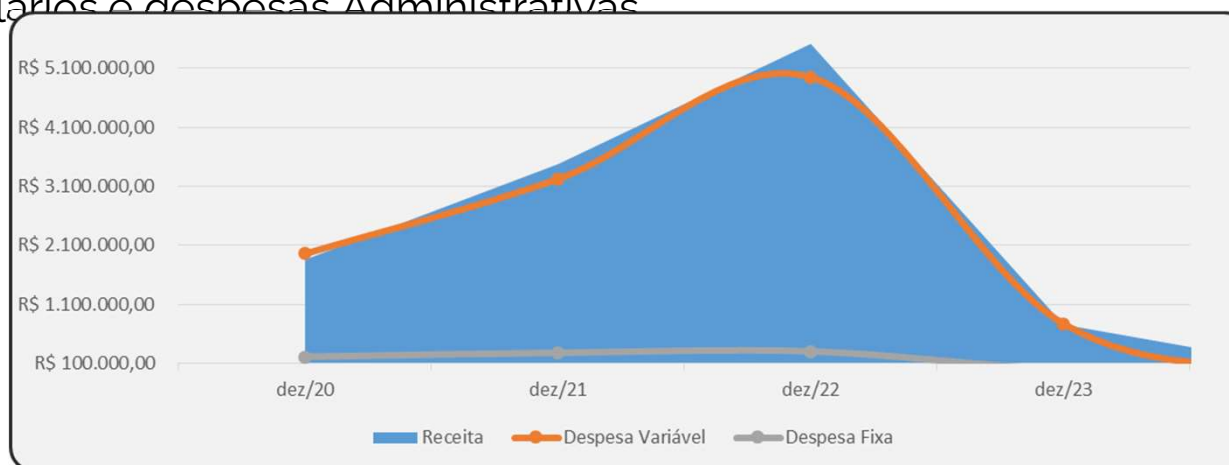
Carlos	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Receita	R\$ 928.727,44	R\$ 1.738.459,39	R\$ 2.758.199,08	R\$ 377.660,16	R\$ -	R\$ 89.157,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa Variável	R\$ 873.218,93	R\$ 1.474.353,40	R\$ 2.328.313,11	R\$ 391.960,25	R\$ 516,78	R\$ 19.452,70	R\$ 1.898,27	R\$ 2.088,27	R\$ 1.898,27
% Receita Bruta	94%	85%	84%	104%	N/D	22%	N/D	N/D	N/D
Despesa Fixa	R\$ 210.894,50	R\$ 278.123,89	R\$ 303.455,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.565,70	R\$ 2.546,55	R\$ 13.015,25
% Receita Bruta	23%	16%	11%	0%	N/D	0%	N/D	N/D	N/D

Manoel Ribas

Manoel	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Receita	R\$ 928.727,44	R\$ 1.738.459,39	R\$ 2.758.199,08	R\$ 377.660,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa Variável	R\$ 1.084.113,51	R\$ 1.749.121,00	R\$ 2.623.581,43	R\$ 377.660,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
% Receita Bruta	117%	101%	95%	100%	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
Despesa Fixa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
% Receita Bruta	0%	0%	0%	0%	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D

Despesas - Grupo

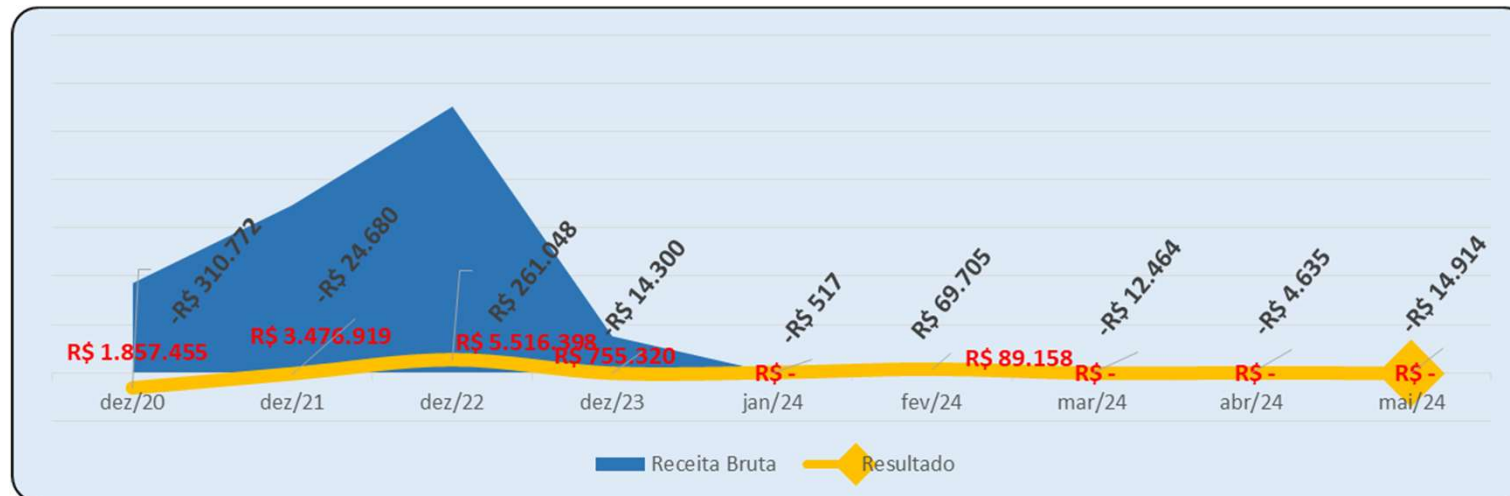
- Tendo em vista a unicidade da operação, as despesas podem ser examinadas cumulativamente. O volume total de despesas acompanhou a redução do faturamento.
- Proporcionalmente, entretanto, em 2023 a despesa ultrapassou a receita, fato que já havia ocorrido em 2020.
- As Despesas estão sendo geradas em 2024 pelo Sr. Carlos Homero Ribas, sendo que em Janeiro/2024 poucas despesas foram registradas. Em Fevereiro/2024 referem-se aos Insumos Agropecuários, a partir do mês de Março/2024 até o mês de Maio/2024 as despesas vem oscilando, entre Manutenção e Conservação, salários e despesas Administrativas



Grupo	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Receita	R\$ 1.857.454,88	R\$ 3.476.918,78	R\$ 5.516.398,16	R\$ 755.320,30	R\$ -	R\$ 89.157,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa Variável	R\$ 1.957.332,44	R\$ 3.223.474,40	R\$ 4.951.894,54	R\$ 769.620,39	R\$ 516,78	R\$ 19.452,70	R\$ 1.898,27	R\$ 2.088,27	R\$ 1.898,27
% Receita Bruta	105%	93%	90%	102%	N/D	22%	N/D	N/D	N/D
Despesa Fixa	R\$ 210.894,50	R\$ 278.123,89	R\$ 303.455,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.565,70	R\$ 2.546,55	R\$ 13.015,25
% Receita Bruta	11%	8%	6%	0%	N/D	0%	N/D	N/D	N/D

Resultado - Grupo

- Historicamente a operação não é geradora de lucro contábil em grandes proporções.
- O ápice do lucro gerado ocorreu em 2022, na casa dos 2% da receita bruta.
- No mês de Janeiro/2024 como não houve Receita, também não se obteve Lucro.
- Em Fevereiro/2024, o Sr. Carlos Homero registrou um Lucro de R\$ 69.705,00.
- Nos meses de Março a Maio/2024 em decorrência da inexistência de Receita, vem apresentando Prejuízo.



Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas

Balanços 2020 a 2023 – Janeiro a Maio/2024

ATIVO	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Total	R\$ 2.568.200	R\$ 2.453.200	R\$ 4.234.200	R\$ 4.234.200	R\$ 4.188.683	R\$ 4.258.388	R\$ 4.245.924	R\$ 4.241.290	R\$ 4.226.376
Circulante	R\$ 1.875.000	R\$ 1.770.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.485.483	R\$ 3.555.188	R\$ 3.542.724	R\$ 3.538.090	R\$ 3.523.176
Disponível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.517	R\$ 24.188	R\$ 11.724	R\$ 7.090	-R\$ 7.824
Clientes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Estoques	R\$ 1.875.000	R\$ 1.770.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.525.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.531.000	R\$ 3.531.000
Não Circulante	R\$ 693.200	R\$ 683.200	R\$ 703.200	R\$ 703.200	R\$ 703.200	R\$ 703.200	R\$ 703.200	R\$ 703.200	R\$ 703.200
Investimentos	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000
Imobilizado	R\$ 683.200	R\$ 673.200	R\$ 693.200	R\$ 693.200	R\$ 693.200	R\$ 693.200	R\$ 693.200	R\$ 693.200	R\$ 693.200
PASSIVO	dez/20	dez/21	dez/22	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Total	R\$ 2.568.200	R\$ 2.453.200	R\$ 4.234.200	R\$ 4.248.500	R\$ 4.248.500	R\$ 4.266.936	R\$ 4.266.936	R\$ 4.266.936	R\$ 4.266.936
Circulante	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Não Circulante	R\$ 6.864.253	R\$ 7.033.320	R\$ 7.184.679	R\$ 7.762.130	R\$ 7.762.131	R\$ 7.762.131	R\$ 7.762.131	R\$ 7.762.131	R\$ 7.762.131
Financiamentos	R\$ 4.400.815	R\$ 4.500.246	R\$ 4.455.246	R\$ 4.455.246	R\$ 4.455.246	R\$ 4.455.246	R\$ 4.455.246	R\$ 4.455.246	R\$ 4.455.246
Fornecedores	R\$ 47.417	R\$ 113.697	R\$ 113.697	R\$ 486.503	R\$ 486.503	R\$ 486.503	R\$ 486.503	R\$ 486.503	R\$ 486.503
Trabalhadores	R\$ 14.530	R\$ 17.886	R\$ 171.074	R\$ 203.798	R\$ 203.798	R\$ 203.798	R\$ 203.798	R\$ 203.798	R\$ 203.798
Obrigações Tributárias	R\$ 154.770	R\$ 154.770	R\$ 172.942	R\$ 172.942	R\$ 172.942	R\$ 172.942	R\$ 172.942	R\$ 172.942	R\$ 172.942
Outras Obrigações	R\$ 2.246.720	R\$ 2.246.720	R\$ 2.271.720	R\$ 2.443.641	R\$ 2.443.641	R\$ 2.443.641	R\$ 2.443.641	R\$ 2.443.641	R\$ 2.443.641
Patrimônio Líquido	-R\$ 4.296.053	-R\$ 4.580.120	-R\$ 2.950.479	-R\$ 3.513.630	-R\$ 3.513.630	-R\$ 3.495.194	-R\$ 3.495.194	-R\$ 3.495.194	-R\$ 3.495.194
Lucros ou Prejuízos Acum.	-R\$ 6.518.253	-R\$ 6.710.320	-R\$ 6.846.679	-R\$ 7.409.830	-R\$ 7.409.830	-R\$ 7.391.394	-R\$ 7.391.394	-R\$ 7.391.394	-R\$ 7.391.394

Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas

Dados relevantes dos Balanços

- O ativo circulante é basicamente representado estoques de animais para venda.
 - Não há lançamentos na conta cliente o que evidencia, a priori, a inexistência de venda de animais para pagamento a prazo.
 - No passivo não se observa qualquer lançamento de curto prazo (circulante) de modo que todas as obrigações presumidamente vencem com período superior a 12 meses.
 - Os financiamentos de longo prazo representam o maior volume de endividamento.
 - Há obrigações não especificadas com terceiros que também ostentam valores relevantes.
 - O Passivo está descoberto dado o registro de significativo prejuízo desde 2020.
 - Da virada de 2023 para os meses de Janeiro a Maio de 2024 não houve modificações significativas no Balanço, registrando-se apenas a apropriação de prejuízos acumulados.
-

Manoel Luiz Gonçalves Camargo Ribas

Dados relevantes dos Balanços

- O ativo circulante é basicamente representado por caixa em 2020 e estoques. A partir de 2021, não há mais registro de caixa.
- Os valores da conta estoque se referem a animais. Os registros ocorrem somente até 2021, a partir de 2022 a maior parte do estoque passa a ser registrado somente nos livros contábeis de Carlos Homero.
- Não há lançamentos na conta cliente o que evidencia, a priori, a inexistência de venda de animais para pagamento a prazo.
- No passivo não se observa qualquer lançamento de curto prazo (circulante) de modo que todas as obrigações presumidamente vencem com período superior a 12 meses.
- Os financiamentos de longo prazo representam o maior volume de endividamento.
- Há obrigações não especificadas com terceiros que também ostentam valores relevantes
- O Passivo está descoberto dado o registro de significativo prejuízo desde 2020.
- De 2023 até Maio/2024 o Balanço Patrimonial permanece estabilizado.

Considerações Finais

- Até o momento quase a totalidade das receitas auferidas vem sendo consumidas por custo.
- Recomenda-se a revisão do método de apropriação das despesas e dos custos de maneira que as despesas de natureza financeira possam ser destacadas das demais.
- Tal providência é relevante para que os credores possam aferir com maior grau de detalhamento a capacidade da Recuperanda em gerar caixa a médio prazo.
- Fora estes elementos, os valores a mercado do imóvel sede da Fazenda ultrapassam em muito o montante lançado nos balanços, de modo que a longo prazo este ativo ainda tem a capacidade de suportar todo o passivo indicado nos autos.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO

giovanna@mbpm.adv.br

OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA

jessica@mbpm.adv.br

OAB/PR 76.433

MARINES ALIONÇO

CRC/PR 047447/o-0

www.mbpm.adv.br

